



CONGRESSO NACIONAL

MPV 726
00270

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726/2016

Autor
Deputado Afonso Florence

Partido
PT

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se os dispositivos abaixo transcritos, da MP 726/2016, e também das alterações inseridas na Lei 10.683/2003, pelo art. 12 da mesma MP 726/2016:

“Art. 1º

.....

VI - o Ministério das Comunicações;

.....

Art. 2º

.....

II - o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

.....

Art. 4º

.....

VI - Ministro de Estado das Comunicações;

.....

Art. 6º

.....

III - do Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Art. 7º

.....

§ 1º

.....

III - do Ministério das Comunicações para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

.....



CD/16863.80679-76

Art. 8º

.....
II - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação em Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

Art. 12 :

.....
Art. 25

.....
II - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

.....
Art. 27

.....
II - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

.....
Art. 29

.....
IV - do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, o Instituto Nacional de Águas, o Instituto Nacional da Mata Atlântica, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semiárido, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais e até cinco Secretarias;”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de retomar a formação original dos ministérios, Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovações, e Ministério das Comunicações, que

passariam, segundo a MP, para “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”, com o consequente desaparecimento do Ministério das Comunicações.

Tanto o Ministério das Comunicações como o MCTI têm atribuições específicas, boa parte sem interseção alguma entre as duas pastas.

As ligações estabelecidas por cada uma das pastas, ao longo dos anos, com suas respectivas agências, fundos setoriais, e várias entidades da administração pública e sociedade civil, fazem parte de suas culturas tecno-científicas e industrial, que não irá mudar pela simples adoção de forma burocrática que obriga a reunião das duas áreas distintas. Mudanças desta magnitude não podem ser feitas de forma impositiva e eivada de legitimidade estratégica de governo. Por isso, somos contrários a fusão desses ministérios.

PARLAMENTAR

Deputado Afonso Florence PT/BA



CD/16863.80679-76